



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo – PA nº: 3153/2023

Assunto: Pregão Eletrônico - SRP nº 33/2023 para “aquisição de materiais de expediente e consumo para suprimento e reposição dos estoques do almoxarifado do Coren-SP”.

Tendo em vista: **i)** A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, conforme a manifestação **(ID 149798)**, configurando a decadência do direito a ser contratado e, em tese, o descumprimento total da obrigação assumida quando da apresentação da proposta no certame, nos termos do art. 90, *caput* e §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Federal nº 11.462/2023, como informam os despachos da SPC **(IDs 191955 e 191961)** atestado pela Gerente de Área – GCC **(ID 192090)**; **ii)** A inexistência de exigência normativa no fluxo processual estabelecido e a flagrante desnecessidade de remessa dos autos para parecer jurídico neste momento, considerando a expressa previsão legal supracitada; e **iii)** a não comprovação de dissolução da sociedade, sendo que o fato jurídico do falecimento de um dos sócios, mesmo o majoritário, não acarreta, de pleno direito, este efeito, art. 1.033 do Código Civil, nem dispõe nesse sentido a cláusula 9ª do contrato social apresentado **(ID 138367)**, razão pela qual não há elementos materiais suficientes nos autos para dispensar o licitante de suas obrigações sem qualquer penalização, antes da devida comprovação da efetiva impossibilidade de assinatura da ata de registro de preços:

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** da **HOMOLOGAÇÃO** do resultado e pela **REVOGAÇÃO** do ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação **(ID 183228)** à empresa vencedora do **GRUPO 3, BW PRODUTOS LTDA, CNPJ 31.460.721/0001-08**.

A decisão acima foi devidamente registrada no Sistema COMPRASGOV.

Determino a imediata instauração de procedimento sancionatório em face da empresa **BW PRODUTOS LTDA, CNPJ 31.460.721/0001-08**, para apuração de responsabilidade administrativa, como previsto no **art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e item 12.1.3.1 do Edital**, pela suposta infração decorrente da recusa em assinar o contrato no prazo estipulado, **em procedimento apartado**, o que poderá resultar na aplicação de uma das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e no **item 12.4.1. do Edital (ID**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

168890), observado o devido processo legal e rigorosamente respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e Contratos, conforme **DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/042/2023** e **DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/043/2023**, para ciência e continuidade dos procedimentos pertinentes, conforme o art. 20, do Decreto nº 11.462/2021, com as cautelas de praxe e em observância às normas que disciplinam a matéria e aos instrumentos vigentes na Autarquia.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

SERGIO APARECIDO
CLETO:25443436805

Assinado de forma digital por
SERGIO APARECIDO
CLETO:25443436805
Dados: 2024.01.15 11:25:55 -03'00'

SERGIO APARECIDO CLETO
Presidente

GABPRES /ASR /ASR

3153 2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DO COREN-SP.